

**LEI MUNICIPAL Nº 455/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTABELECE A DATA BASE PARA A REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 27 item I e III da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01-04-2003, revisão geral anual, de 12,53% (doze virgula cinqüenta e três por cento), na remuneração dos servidores municipais, Quadro Geral e Magistério, equivalente à variação do IPCA no período de janeiro a dezembro de 2002.

**Parágrafo Único** – Com a revisão geral autorizada no “caput”, o Padrão de Referência do Quadro Geral e do Quadro do Magistério passa a ser de R\$ 243,54 (Duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

**Art. 2.º** - É estabelecido o dia 01 de abril de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais, assegurada nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, cujo índice será definido por lei específica a ser editada cada ano.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,  
AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**IVANOR ANTONIO S. ZAT**  
**Sec. Mun. de Administração**